

Ata 15/2025 – Política de Investimentos

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, as oito horas, reuniram na sala de reuniões do Ampereprevi, os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026, em atendimento à Portaria 1467/2022 que está sendo apreciada e aprovada dentro do prazo máximo estabelecido que é até 31 de dezembro de 2025. A gestora de recursos Andreia Badia iniciou a leitura da Política de Investimentos, abordando os tópicos dos dados do Ente, da Unidade Gestora, Governança, Colegiado Deliberativo, Conselho de Fiscalização, Comitê de Investimentos, Identificação do DPIN e meta de rentabilidade. Foram apreciados os objetivos que estabelecem a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário, observando as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e atendendo as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022. Foram considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência. A Política de Investimentos traz no seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, além destes limites a Política de Investimentos contempla as vedações específicas que visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. No item 7 detalha as competências dos órgãos envolvidos na Gestão dos recursos. No item 8 contempla análise da conjuntura econômica no cenário internacional e no cenário doméstico, onde podemos destacar que o ano de 2025 está sendo de bons rendimentos e os resultados financeiros se mantendo acima da meta atuarial. Em relação as perspectivas para 2026 devem ser considerados os aspectos políticos e econômicos, onde ainda poderá haver oportunidades em investimentos de mais longo prazo, que ainda depende das eleições e da questão fiscal no Brasil. O cenário para 2026 prevê uma relativa tranquilidade para o atingimento da meta de rentabilidade, considerando o patamar elevado da SELIC. A gestão dos investimentos deverá voltar-se para oportunidades de longo prazo, visando o equilíbrio da carteira, buscando maior rentabilidade em longo prazo. No item 9 destaca-se a meta da rentabilidade para 2026 que ficou estipulada em 5,66% acrescido da variação do IPCA divulgado pelo IBGE. No item 10 o modelo de gestão será própria em conformidade com o artigo 21, parágrafo 1º, inciso I da Resolução nº 4963/2021- CMN. No item 11 estão descritos as estratégias de investimentos e desinvestimentos: os cenários e projeções econômicas para o ano de 2026 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro, sendo que a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração três aspectos: a expectativa de rentabilidade, o risco associado aos produtos e a liquidez. No item 12 foram estabelecidas as estruturas e os limites da Política de Investimentos, ficando da seguinte forma: em Renda Fixa, Títulos Públicos de Emissão do TN – Art. 7º, I, a – máximo de 40%; Fundos de renda fixa 100% TP – Art. 7º, I, b – mínimo de 40%, alvo de 55% e máximo de 100%; ETF 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, c – máximo de 10%; Renda fixa – geral – art. 7º, III, a, alvo de 30% e máximo de 50%; ETF RF CVM – Art. 7º, III, b, máximo de 10%; Ativos de RF de emissão de Inst. Bancárias (CDB) – art. 7º IV com máximo de 10%; FI Renda Fixa “Crédito Privado” – Art. 7º, V, b – máximo de 5%. Em renda variável: FI de Ações – Geral - Art. 8º, I – alvo de 10% e máximo de 20%; ETF – Índices de Ações – Art. 8º, II, com máximo de 10%. Fundo de Ações BDR Ações – Art. 8º, III, com máximo de 5%; Fundo de Ações BDR ETF – Art. 8º, IV com máximo de 5%. Investimentos no Exterior: Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º, II, alvo de 5% e máximo de 5%. Fundos Estruturados: Fundos Multimercado Aberto – Art. 10, I, máximo de 5% e em Fundos imobiliários – Art. 11º com máximo de 5%. Em seguida foram apreciadas as vedações gerais e específicas, seleção e precificação de ativos e fundos, credenciamento das Instituições financeiras e veículos de investimentos, aberturas das carteiras, rating dos ativos, confiabilidade das instituições, metodologia, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos, metodologia e critérios para análise de risco, metodologia e critérios para avaliação e acompanhamento do retorno esperado. Após a leitura, exame, discussão e esclarecimentos necessários o Colegiado decidiu pela Aprovação da Política de Investimentos 2026. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e segue assinaturas na ata e na Política de Investimentos, que posteriormente será publicada em diário oficial, lançamento no Cadprev e demais trâmites necessários. Ampére, cinco de dezembro de 2025.

Christiane R. D. Martini

Giovana Facchi Parisotto Marisa de Moraes, Anderson Sotáro

Rudinete Biglestri, Graziella Carvalho, Silvana Sanguigno

Gilmar Badim, Vivian Bok, Mônica Muniz, Quirid M. Modolo
Gládies B. G. Góeski, Giovani M. M. Rodrigues, Elizete Manoel
Andrea

Adriana Viana Martin P. J. Martini
Elizabeth
Antônio A. R. de Souza